

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS  
INSTITUCIONAIS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DE PESQUISA**

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Fundo de Infra-estrutura, criado pela Lei nº 10.197, de 14/02/2001 e regulamentado pelo Decreto nº 3.807/2001, estará acolhendo propostas para apoio financeiro à IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS INSTITUCIONAIS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DE PESQUISA, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

## **1. OBJETIVO**

A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro à execução de projetos institucionais de implantação de infra-estrutura física de pesquisa, visando exclusivamente a realização de obras e edificações nas Universidades e Instituições Públicas de Ensino Superior e de Pesquisa, Instituições Públicas de Pesquisa e Instituições Públicas de Pesquisa Tecnológica, em qualquer área do conhecimento e em todo território nacional, visando proporcionar condições para expansão e consolidação da pesquisa científica e tecnológica nessas instituições.

## **2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES**

Poderão se candidatar ao apoio financeiro Universidades e outras Instituições Públicas de Ensino Superior e de Pesquisa, que poderão ser representadas por Fundações de Apoio, criadas para tal fim e Instituições Públicas de Pesquisa, Científica ou Tecnológica, que poderão ser representadas por entidades sem fins lucrativos, desde que tenham por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e que possuam competência e atuação no tema em questão.

## **3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA**

Cada Universidade e Instituição Pública de Ensino Superior e de Pesquisa, Instituição Pública de Pesquisa ou Instituição Pública de Pesquisa Tecnológica poderá participar como executora de apenas uma única proposta, que será encaminhada à FINEP em formulário próprio, pela Administração Superior da instituição.

A proposta deverá identificar claramente as áreas de pesquisa que serão beneficiadas pelas obras e edificações a serem realizadas, justificando sua escolha à luz das prioridades e objetivos estratégicos da instituição, e descrevendo os impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa nestas áreas.

Poderão ser contempladas obras e edificações voltadas para a implantação, recuperação ou modernização de laboratórios e instalações especiais para pesquisa, bem como de infra-estrutura física em geral, tais como instalações elétricas e hidráulicas.

A proposta deverá especificar a metragem, o custo por metro quadrado e a destinação, em termos de uso, dos ambientes a serem construídos, reformados ou modernizados.

As propostas apresentadas pelos Institutos de Pesquisa vinculados ao MCT deverão ser encaminhadas com a aprovação do Secretário de Coordenação de Unidades de Pesquisa desse Ministério.

No caso de instituições que possuam mais de uma unidade, situadas em regiões diferentes, deverá ser apresentada proposta única, porém discriminando claramente em que unidades serão aplicados os recursos solicitados.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS**

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor total de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) originários do FNDCT/CT-INFRA.

No mínimo, 20%(\*) destes recursos deverão ser aplicados nas regiões Norte(N), Nordeste(NE) e Centro-Oeste(CO).

Com o objetivo de orientar a elaboração das propostas, de forma a compatibilizá-las ao porte das instituições proponentes, o valor solicitado deverá ter como referência o número total de pesquisadores doutores da instituição, de acordo com a seguinte regra:

- para as instituições com até 200 pesquisadores doutores o valor máximo a ser solicitado não poderá ultrapassar R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- para as instituições com mais de 200 pesquisadores doutores o valor máximo a ser solicitado deverá corresponder ao número de pesquisadores doutores multiplicado por R\$ 2.000,00 (dois mil reais), não podendo superar o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

(\*) A aplicação de no mínimo 30% dos recursos do CT-Infra em Instituições sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, tal como estabelecido em lei, está sendo atendida pelo conjunto das ações lançadas neste Fundo em 2003.

#### **5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE**

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

|  |     |
|--|-----|
| • Municípios com até 25.000 habitantes .....   | 3%  |
| • Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste..... | 5%  |
| • Demais Municípios .....  | 20% |
| • Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste .....  | 10% |
| • Demais Estados .....   | 20% |

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

#### **6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO**

Instituições executoras e outras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros, estes últimos, desde que sejam economicamente mensuráveis.

## **7. PRAZOS**

|   |                |
|---|----------------|
| Lançamento da Chamada Pública   | 23/09/2003     |
| Disponibilização do Formulário (FAP)  | 13/10/2003     |
| Data final para a apresentação de propostas   | 13/11/2003     |
| Divulgação dos Resultados   | Até 19/12/2003 |
| <b>O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é de até às 17h (horário de Brasília)</b> |                |

### **7.1. Prazo de Execução do Projeto**

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 meses (vinte e quatro meses), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério exclusivo da FINEP.

## **8. ITENS APOIÁVEIS**

Serão financiados itens como: instalações civis; reformas em geral; construção de novas instalações; serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas), desde que estritamente vinculadas à execução das obras e edificações, objeto da proposta.

## **9. ITENS NÃO APOIÁVEIS COM RECURSOS DO FNDCT**

As despesas abaixo relacionadas não serão apoiadas com recursos do FNDCT:

- Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública de administração, direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assessoria técnica;
- folha de pagamento de pessoal próprio dos partícipes do projeto e respectivos encargos;
- pagamento de despesas gerais, tais como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição;
- despesas com itens como: Passagens, Diárias e Material Bibliográfico.

## **10. PROCEDIMENTOS**

### **10.1. Apresentação das Propostas**

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7 desta Chamada Pública, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP, disponível no *site* da FINEP ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em disquete, de 01 cópia impressa da proposta assinada pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos, e acompanhada do recibo eletrônico.

Esta documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante de postagem até a data limite para apresentação de proposta estabelecido no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**Chamada MCT/FINEP/CT-INFRA 03/2003–(sigla proponente)/(sigla executor)/(sigla projeto)**

**FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos  
Praia do Flamengo, 200, 13 ° andar - CAFS  
22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ**

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

## **10.2. Julgamento**

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 2 etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

### **10.2.1. Pré – qualificação**

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- preenchimento completo e adequado do FAP/FNDCT;
- encaminhamento da proposta na forma exigida (cópia impressa com assinatura dos dirigentes máximos de todas as instituições participantes + envio eletrônico pela Internet + disquete + recibo eletrônico);
- envio da proposta até a data limite estabelecida no item 7;
- elegibilidade das instituições participantes, conforme o item 2; e
- atendimento aos valores limites, indicados no item 8.

### **10.2.2. Avaliação de Mérito**

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, as propostas serão avaliadas por Comitê de Consultores, de acordo com os critérios abaixo relacionados.

| <b>CRITÉRIOS</b>  | <b>Δ NOTAS</b> | <b>PESO</b> |
|---|----------------|-------------|
| Mérito e abrangência da proposta no contexto de CT&I  | 1-4            | 2           |
| Impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa  | 1-4            | 2           |
| Qualificação e competência da(s) equipe(s) responsável(veis) pela(s) área(s) contemplada(s) na proposta | 1-4            | 2           |
| Viabilidade do cronograma físico e prazos de execução apresentados pela proposta                        | 1-4            | 1           |
| Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta                             | 1-4            | 1           |

### 10.2.3. Seleção das Propostas

- As propostas oriundas das regiões N, NE e CO serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo mesmo Comitê de Avaliação.
- Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.
- As propostas e os valores recomendados ao final do processo de julgamento serão submetidos à Diretoria da FINEP para decisão final e apresentados ao Comitê Gestor do CT-Infra, antes da sua divulgação.

### 10.3. Procedimentos de Contratação

Para a contratação dos projetos, as instituições selecionadas deverão comprovar perante a FINEP sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da IN-STN, de 15.01.1997, e se for o caso, a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Caso haja condicionante regimental ou estatutária para a celebração de convênios, deverá ser comprovado o cumprimento de tal condicionante.

### 10.4. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, podendo ser complementado com relatórios anuais e visitas ou outros mecanismos de avaliação a critério da FINEP.

O acompanhamento técnico dos projetos apoiados será feito de acordo as metas e resultados parciais a serem alcançados em cada período, de acordo com o cronograma de execução, desde que os desembolsos financeiros tenham sido feitos nas datas pactuadas. A reprogramação do desembolso financeiro implicará em renegociação do cronograma de execução.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Impugnação da Chamada Pública:** as decisões proferidas pela Diretoria da FINEP são terminativas não cabendo recurso administrativo.
- **Revogação ou Anulação da Chamada Pública:** a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- A **FINEP** reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

## **12. CONCEITOS**

- Contrapartida - Recursos financeiros e não-financeiros (bens, serviços, etc), desde que economicamente mensuráveis, aportados exclusivamente pelo proponente.
- Outros recursos destinados ao projeto - Aportes financeiros e não financeiros (bens, serviços, etc) desde que mensuráveis economicamente, como os valores e condições especiais preestabelecidas para alocação de recursos pelos participantes que figurarão como intervenientes/co – financiadores e/ou executores e/ou co – executores.
- Proponente – É a Instituição que propõe a celebração de convênio. Instituição pública ou particular que dirige-se ao titular do Ministério, órgão ou entidade responsável pelo programa, mediante a apresentação de Plano de Trabalho.
- Interveniente - Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.
- Executor - Órgão da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública, de qualquer esfera de governo, responsável direta pela execução do objeto do convênio.

## **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os resultados finais serão divulgados na home-page da FINEP (<http://www.finep.gov.br>), através de carta e no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003

---

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP